

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
22ª Sessão Ordinária de
1º 108 2011

Secretário


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE LEI: _____ N.º 061/2011-L

DATA DA ENTRADA: 07/07/2011

AUTOR: Etelvino Nogueira

ASSUNTO: "Dá nova redação ao Artigo 1º
da Lei n.º 2.137, de 07 de maio de 1993,
que dá denominação à Rua Benedito Coelho dos
Santos."

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 08/08/2011


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: matéria simples

única discussão

votação simbólica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00061/2011-L, DE 07 de julho de 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA.

A Lei nº 2.137, de 07 de maio de 1993 que “Dispõe sobre denominação de Rua Benedito Coelho dos Santos, no Bairro Ponte Lavrada”, não especifica as dimensões da referida via. No intuito de corrigir esta falha, este Vereador elaborou o Ofício nº 01008/2010, em 02/12/2010, solicitando essas informações, as quais foram enviadas pelo Executivo, através da Certidão nº 0005/11 anexa ao Ofício nº 0086/11-GP, de 07/02/2011.

Além disso, a propositura, ora apresentada, está em conformidade com as especificações contidas na Lei nº 2.740, de 05/12/2002, que “Dispõe sobre oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos”.

A inclusão dos dados, ora adquiridos, na presente Lei, tem por finalidade facilitar a inclusão de CEP específico pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, uma vez que teremos demarcados os pontos, inicial e final, das referidas vias públicas, facilitando entregas e evitando confusões.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº 04441/2011, de 07 de julho de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº 04441/2011



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00061/2011

De 07 de julho de 2011.

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2.137, de 07/05/1993, que dá denominação à Rua Benedito Coelho dos Santos.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

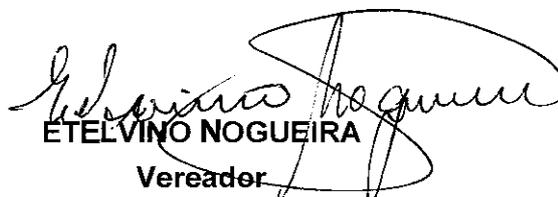
Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 2.137, de 07 de maio de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominada **“RUA BENEDITO COELHO DOS SANTOS”** a via pública que se inicia na Estrada do Radar km 2,6 e tem término na Rua Alam Anambes, contando com 1.200,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.”.

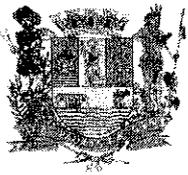
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
07 de julho de 2011.


EETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº 04441/2011



P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S ã O R O Q U E
E S T A D O D E S ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0005/11 - EN

— **Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº0655/10**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão, é de domínio publico, possui denominação oficial, conforme a lei Nº. 2.137, de 07/05/1993 a via recebeu o nome de Rua Benedito Coelho dos Santos, com inicio na Estrada do Radar km 2,6 e termino na Rua Alam Anambes, a mesma conta com 1200,00 metros de comprimento e 8,00 de largura. Segue anexo o croqui da via em questão.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Leonildo Sobreira Lima), Chefe de Divisão de Fiscalização,

— certifiquei aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze..=.

*ced.
21/01/11*



Ofício
Presidente
Nº655/2010



Q



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 0086/11 – GP

São Roque, 7 de fevereiro de 2011

Referência: Ofício Presidente n.º 00655/2010

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, vimos encaminhar a Certidão n.º 0005/11, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Milton Brasil Cavalcante
(Tio Milton)
PRESIDENTE

**Exmo. Sr.
Milton Brasil Cavalcante
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

MN-scs.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



015

✓ LEI Nº 2.137

De 7 de maio de 1993.

Dispõe sobre denominação da Rua Benedito Coelho dos Santos, no Bairro Ponte Lavrada.

José Antonio Sanches Dias, Prefeito da Estância Turística de São Roque, usando de suas atribuições legais,

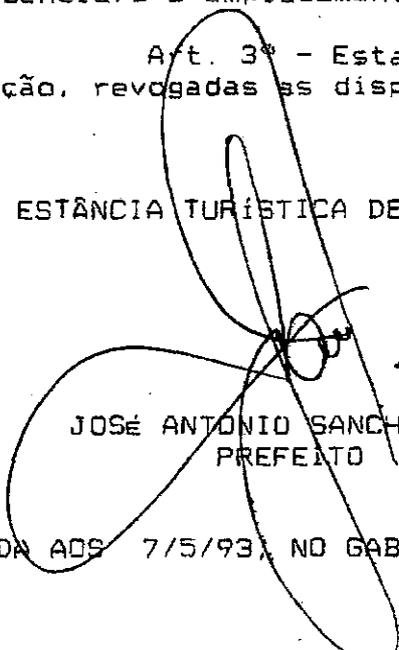
Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art 1º- Passa a denominar-se RUA BENEDITO COELHO DOS SANTOS a via pública que se inicia na Estrada do Radar e tem seu término no Bairro do Carmo.

Art. 2º- A Prefeitura, através do órgão competente, providenciará o emplacamento da citada via.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 7/5/93.


JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO

PUBLICADA AOS 7/5/93, NO GABINETE DO PREFEITO.

/mas. -





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR n° 01008/2010

São Roque, 02 de dezembro de 2010.

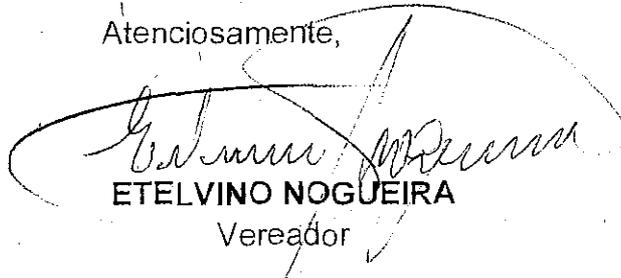
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei n°. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública denominada pela Lei Municipal n° 2.137, de 07/05/1993 como Rua Benedito Coelho dos Santos, no bairro Ponte Lavrada, informando suas dimensões, início e término. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Tal solicitação se justifica tendo em vista que a Lei Municipal n° 2.137/1993, não especifica as dimensões daquela via, bem como não esclarece precisamente as localizações de início e término da referida via. Para que possamos desenvolver novo Projeto de Lei suprimindo tais lacunas, é que apresento este Ofício.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,



E TELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Roque – SP

PROTOCOLO N° 07780/2010





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00655/2010

São Roque, 02 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação do Vereador Etelvino Nogueira, no Ofício nº 1008/2010, e nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública denominada pela Lei Municipal nº 2.137, de 07/05/1993 como Rua Benedito Coelho dos Santos, no bairro Ponte Lavrada, informando suas dimensões, início e término. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

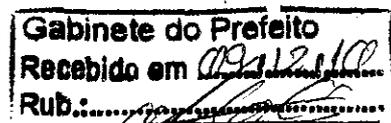
Segundo o Vereador requerente, tal solicitação se justifica tendo em vista que a Lei Municipal nº 2.137/1993, não especifica as dimensões daquela via, bem como não esclarece precisamente as localizações de início e término da referida via. Pretende assim apresentar novo Projeto de Lei suprimindo tais lacunas.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
EFANEU NOLASCO GODINHO
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque – SP



PROTOCOLO Nº 07785/2010



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 187/2011

Parecer ao projeto de Lei nº 061/2011-L, de 07 de Julho de 2011, de autoria do N. Vereador Etelvino Nogueira, que dá altera a lei Municipal 2.137, de 07 de maio de 1993.

Apresenta o N. Vereador Etelvino Nogueira, o Projeto de Lei nº 061/2011-L, de 07 de julho de 2011, a fim de alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal 2.137, de 07 de maio de 1993, visando constar a dimensão da referida via.

O Projeto, em nenhum momento, altera a denominação da via pública, a qual já foi oficializada através da Lei Municipal 2137/1993.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

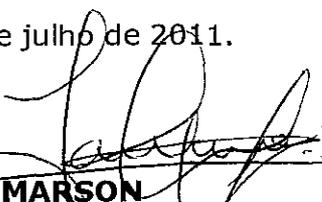
No mais, em razão de não alterar a denominação da via pública, dispensada está a apresentação de abaixo-assinado.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 15 de julho de 2011.


FABIANA MARSON
Consultora Jurídica

10



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 066– 28/07/2011

PROJETO DE LEI Nº 061-L, de 07/07/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 137, de 07 de maio de 1993, que dá denominação à Rua Benedito Coelho dos Santos".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu Parecer FAVORÁVEL.

Posteriormente o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 061-L, de 07/07/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de julho de 2011.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ETELVINO NOGUEIRA
Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 163– 28/07/2011

PROJETO DE LEI Nº 061-L, de 07/07/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2.137, de 07 de maio de 1993, que dá denominação à Rua Benedito Coelho dos Santos**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

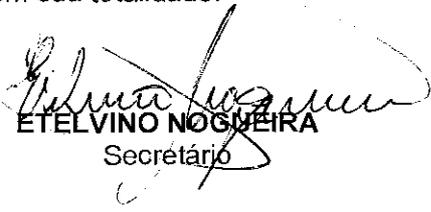
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito, pois atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 061-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de julho de 2011.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade:


ETELVINO NOGUEIRA
Secretário


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vice-Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 061-L de 07/07/2011

Autógrafo nº 3. 610, de 08/08/2011

Lei nº

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2.137, de 07/05/1993, que dá denominação à Rua Benedito Coelho dos Santos.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 2.137, de 07 de maio de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada "RUA BENEDITO COELHO DOS SANTOS" a via pública que se inicia na Estrada do Radar km 2,6 e tem término na Rua Alam Anambes, contando com 1.200,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura."

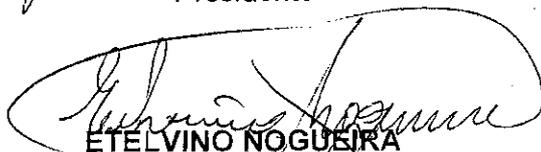
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

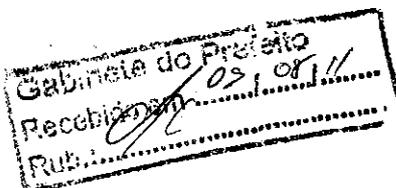
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária, de 08/08/2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário



Publicado no Jornal da Economia

n.º 643 fls. C9 dia 26/08/2011

Ato Normativo Lei: 3.667